



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2024

Cria a medalha “DR. GUIDO ARAÚJO MAGALHÃES”, com o objetivo de homenagear pessoas que se destacaram pela grande relevância no desempenho de suas funções para o bem do Município de Valença.

Autoria: Vereador Bertolino de Jesus Júnior

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 34, Inciso XXII da Lei Orgânica de Valença; e nos Arts. 93, Inciso VII; e 174, Inciso VII, do Regimento Interno desta Casa; promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica instituída a Medalha “**DR. GUIDO ARAÚJO MAGALHÃES**” como honraria do Poder Legislativo de Valença, com o objetivo de homenagear pessoas que se destacaram pela grande relevância no desempenho de suas funções para o bem do Município de Valença.

Art. 2º. A Medalha “**DR. GUIDO ARAÚJO MAGALHÃES**” será concedida exclusivamente no grau *Ministri Gradus*.

§ 1º. A medalha referida no *caput* deste artigo será cunhada em forma de folhas de louro e em seu centro o brasão da Cidade de Valença Santo André; em sua bordadura exterior uma faixa com a escrita “*PRIMUM - NON - NOCERE*”; em sua bordadura interior uma faixa com a escrita “*SEPTIMUM - APRILIS - MCMXLVIII*”, medindo 64 (sessenta e quatro) milímetros de altura e 63 (sessenta e três) milímetros de largura, consoante Anexo Único deste Decreto Legislativo.

§ 2º. A medalha referida no *caput* deste artigo incluirá uma fita pendente com 60 mm (sessenta milímetros) de comprimento e 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, composta exclusivamente pela cor vermelha, consoante Anexo Único deste Decreto Legislativo.

§ 3º. A entrega da medalha referida no *caput* deste artigo poderá ser acompanhada da entrega de roseta, com 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, bem como poderá ser acompanhada da entrega de barreta, de modo que nestes casos ambas seguirão as mesmas cores constantes da fita pendente, na proporção de 50%, consoante Anexo Único deste Decreto Legislativo.

Anexo Provisório



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. No ato da homenagem serão entregues a referida Medalha juntamente com um Certificado ou Diploma pela honraria, sendo facultada a entrega da roseta e da barreta.

Art. 4º. Os agraciados que farão jus à honraria criada por este Decreto Legislativo deverão ser indicados por legislador em exercício nesta Câmara Municipal de Valença.

§ 1º. A medalha a que se refere o art. 1º será outorgada em Sessão Solene, uma vez por ano, no dia 10 de novembro, data em que se comemora o Dia da Cidade de Valença.

§ 2º. A Medalha Dr. Guido Araújo Magalhães será solicitada através de requerimento com justificativa das atividades desenvolvidas pelo homenageado.

Art. 5º. As despesas para execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal previstas em seu orçamento em vigor.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 25 de setembro de 2024.


BERTOLINO DEVESUS JÚNIOR
Presidente


CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente


VALDIR SILVESTRE DOS SANTOS
Secretário

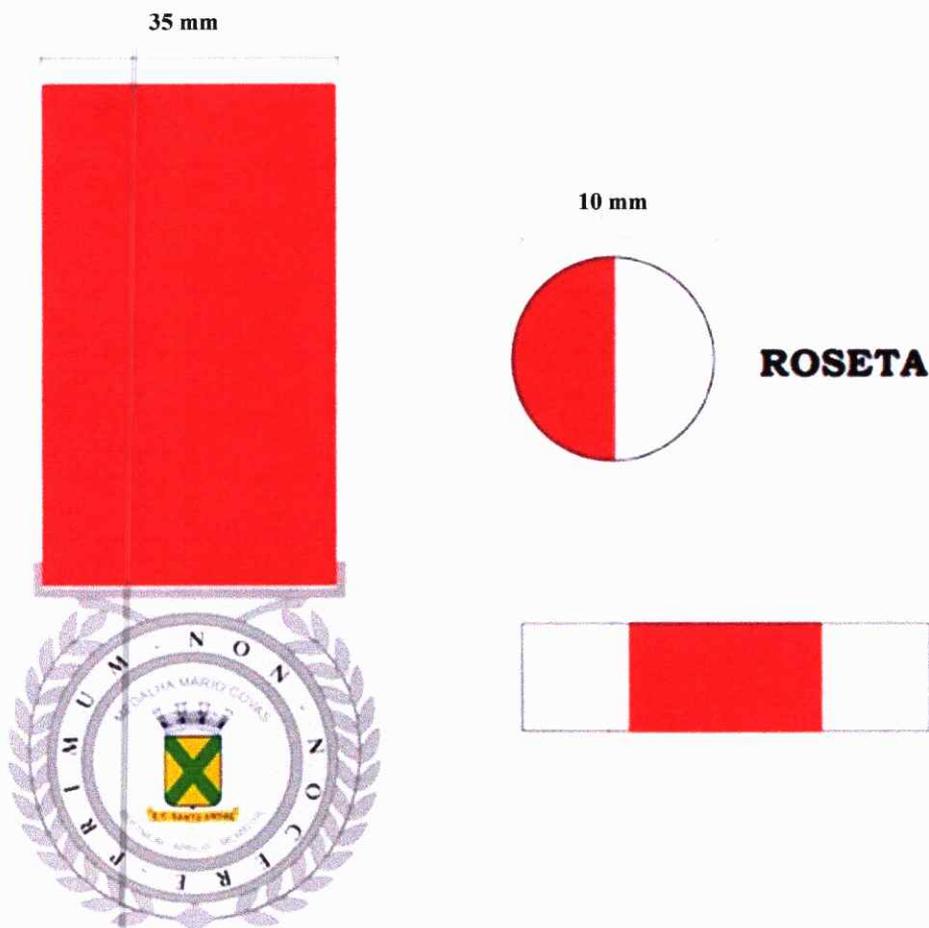
Anexo Provisório



**CÂMARA MUNICIPAL
DE VALENÇA**
ESTADO DA BAHIA

ANEXO ÚNICO

Desenho ilustrativo da Medalha “Dr. Guido Araújo Magalhães” com graduação *Ministri
Gradus*:



Anexo Provisório